



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Terça-feira, 17 de janeiro de 2017

Ano III • Nº 206 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	04
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	04

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 934/2017 - DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“DESTITUI SERVIDORAS DAS FUNÇÕES DE COORDENADAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

#### R E S O L V E:

**Art.1º)- DESTITUIR** as Servidoras Municipais Efetivas das Funções de **Coordenadoras**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relação abaixo:

01	Aenia Aparecida da Costa
02	Angela Maria Gomes da Costa Noleto
03	Genisi Genifera Schneider
04	Luiz Carlos Ferreira da Silva
05	Maria de Fátima Mendes Ribeiro
06	Maria Deusamar Sousa Brito Leite
07	Maria Inez Pereira Machado
08	Mariene Campos Vieira Matos



## DIÁRIO OFICIAL

**LIRES TERESA FERNEDA**  
Prefeita Municipal de Guarai

**ANDERSON MIRANDA MOREIRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE**  
Responsável pelo Diário Oficial de Guarai

09	Marina de Assis Fernandes Matos Almeida
10	Marlene Gonçalves Romão
11	Vera Silva de Almeida Machado
12	Vilma Alves Cruz Costa
13	Viviane Junqueira do Carmo Santiago
14	Edilamar Francisca de Oliveira Tiné
15	Heby Valença Brito Brasil
16	Leticia Alves de Sousa M. Pospiecha
17	Mávia Matias Costa
18	Cirlenia Rosa de Lima
19	Maria de Fátima Fonseca de Oliveira
20	Maria do Socorro Nunes da Silva
21	Maria de Fátima Rosa da Silva

**Art. 2º)- DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos, que providencie os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 (dois) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.**

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Lires Teresa Fernalda  
Prefeita Municipal

*Anderson Miranda Moreira*  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

#### DECRETO Nº 1.132/2017 - DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º)- Fica CANCELADO** o Pagamento de Gratificações aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, conforme relação abaixo:

- 01- Maria Raimunda Feitosa de Sousa – Auxiliar de Serviços Gerais;
- 02- Raimunda Soares Portilho Cirqueira – Professora;
- 03- Célia Regina da Cruz Rocha – Secretária Escolar;
- 04- Wilson Ricardo da Silveira – Fiscal de Tributos;
- 05- Diognes Luiz da Silveira – Assistente Administrativo;
- 06- Jarlene Pereira da Silva Alencar – Professora;



07- Irenaldo Pereira Soares Fontes – Eletricista;  
08- Jair Alves Noleto – Eletricista;  
09- Raimundo Nonato Borges – Eletricista;

**Art. 2º)- DETERMINA** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos, que providencie os respectivos trâmites para que este Decreto surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)- Este Decreto em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 02 (dois) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2017**

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

#### DECRETO Nº 1.126/2017

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”

A Prefeita Municipal de GUARAI-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo 001.6.001/2017;

**CONSIDERANDO** que o Município de GUARAI/TO não dispõe de procuradoria jurídica;

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

**CONSIDERANDO** o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

**CONSIDERANDO** as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 001.6.001/2017;

**CONSIDERANDO** que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas*.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

**CONSIDERANDO** que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

DECRETA:

**Art. 1º** - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do Dr. PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO, Advogado OAB/TO 3.976, por intermédio do escritório PABLO FÉLIX ADVOCACIA, CNPJ nº 10.688.020/0001-33

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.  
GUARAI/TO, 11 de janeiro de 2017.

LIRES TERESA FERNEDA  
PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 001/2017

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAI ESTADO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº 02.070.548/0001-33, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela sua atual Prefeita Municipal Guaraí.

**CONTRATADA: PABLO FELIX ADVOCACIA**, CNPJ nº 10.688.020/0001-50, neste ato representada por seu Sócio Fundador PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO.

**VALOR: 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), até o 5º dia útil do mês seguinte.**

**VIGÊNCIA:** 11.01.2017 a 31.12.2017.

**DOTAÇÃO:** 04.122.0052.2.006 – (assessoria jurídica); - Complemento: – 3.3.90.35 (serviços de consultoria.)

**DO OBJETO DO CONTRATO**

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE:

- I. Assessoria para aos órgãos da Administração Municipal nos assuntos de natureza Jurídica submetidos a sua apreciação;
- II. Emitir parecer em processos de qualquer natureza;
- III. Elaborar Projetos de Leis, Decretos, Portarias, Contratos e demais atos normativos do Município;
- IV. Promover as medidas e defesas administrativas acauteladoras de direitos e interesses da Administração Municipal no âmbito do Poder Executivo;
- V. Acompanhamento de processos do Município junto ao Tribunal de Contas do Tocantins;
- VI. Promover a defesa em processos judiciais e ajuizar ações para acautelar os direitos do contratante.

GUARAI/TO, 11 de janeiro de 2017.

LIRES TERESA FERNEDA  
Prefeita Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DECRETO Nº 1.127/2017

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo 002.6.001/2017;

**CONSIDERANDO** que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI/TO não dispõe de procuradoria jurídica;

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

**CONSIDERANDO** o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

**CONSIDERANDO** as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 002.6.001/2017;

**CONSIDERANDO** que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas*.



**CONSIDERANDO** a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

**CONSIDERANDO** que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

DECRETA:

**Art. 1º** - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do Dr. PABLO VINÍCIUS FÉLIX ARAÚJO, Advogado OAB/TO 3.976, por intermédio do escritório PABLO FÉLIX ADVOCACIA, CNPJ nº 10.688.020/0001-33

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

GUARAÍ/TO, 11 de janeiro de 2017.

DALILENE RIBEIRO LIMA FIGUEIREDO  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 001/2017

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAÍ, ESTADO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº 11.295.419/0001-34, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela sua atual Secretária Municipal de Saúde de Guaraí.

**CONTRATADA: PABLO FELIX ADVOCACIA**, CNPJ nº 10.688.020/0001-50, neste ato representada por seu Sócio Fundador PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO.

**VALOR: 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), até o 5º dia útil do mês seguinte.**

VIGÊNCIA: 11.01.2017 a 31.12.2017.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: – 10.122.0204.2.036 (assessoria jurídica); - Complemento: – 3.3.90.35 (serviços de consultoria.)

DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE:

- I. Assessoria nos assuntos de natureza Jurídica submetidos a sua apreciação;
- II. Emitir parecer em processos de qualquer natureza;
- III. Elaborar Projetos de Leis, Decretos, Portarias, Contratos e demais atos normativos do Município;
- IV. Promover as medidas e defesas administrativas acauteladoras de direitos e interesses da Administração Municipal no âmbito do Poder Executivo;
- V. Acompanhamento de processos do Município junto ao Tribunal de Contas do Tocantins;
- VI. Promover a defesa em processos judiciais e ajuizar ações para acautelar os direitos do contratante.

GUARAÍ/TO, 11 de janeiro de 2017.

DALILENE RIBEIRO LIMA FIGUEIREDO  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### DECRETO Nº 1.128/2017

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”

**A SECRETÁRIA DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**

**CULTURA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo 003.6.001/2017;

**CONSIDERANDO** que o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ/TO não dispõe de procuradoria jurídica;

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

**CONSIDERANDO** o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

**CONSIDERANDO** as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 003.6.001/2017;

**CONSIDERANDO** que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas*.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

**CONSIDERANDO** que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

DECRETA:

**Art. 1º** - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do Dr. PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO, Advogado OAB/TO 3.976, por intermédio do escritório PABLO FÉLIX ADVOCACIA, CNPJ nº 10.688.020/0001-33

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

GUARAÍ/TO, 11 de janeiro de 2017.

SEBASTIANA SALVA FERREIRA ARAÚJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 001/2017

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, ESTADO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº 19.609.087/0001-27, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela sua atual Secretária do Municipal de Educação e Cultura de Guaraí.

**CONTRATADA: PABLO FELIX ADVOCACIA**, CNPJ nº 10.688.020/0001-50, neste ato representada por seu Sócio Fundador PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO.

**VALOR: 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), até o 5º dia útil do mês seguinte.**

VIGÊNCIA: 11.01.2017 a 31.12.2017.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: – 12.122.0204.2.036 (assessoria jurídica); - Complemento: – 3.3.90.35 (serviços de consultoria.)

DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE:

- I. Assessoria nos assuntos de *natureza jurídica submetidos a sua apreciação, incluindo e se estendendo à Fundação Cultural de Guaraí (CNPJ 23.607.174/0001-12), à Fundação Municipal de Esportes e Lazer (CNPJ 22.610.178/0001-97) e Fundação de*



Desenvolvimento Educacional de Guaraí (CNPJ 03.567.439/0001-99);

I. Emitir parecer em processos de qualquer natureza;

II. Elaborar Projetos de Leis, Decretos, Portarias, Contratos e demais atos normativos do Município;

III. Promover as medidas e defesas administrativas acauteladoras de direitos e interesses da Administração Municipal no âmbito do Poder Executivo;

IV. Acompanhamento de processos do Município junto ao Tribunal de Contas do Tocantins;

V. Promover a defesa em processos judiciais e ajuizar ações para acautelar os direitos do contratante.

GUARAÍ/TO, 11 de janeiro de 2017.

**SEBASTIANA SALVA FERREIRA ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**DECRETO Nº 1.129/2017**

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica.”

**A SECRETÁRIA DO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo 004.6.001/2017;

**CONSIDERANDO** que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ/TO não dispõe de procuradoria jurídica;

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

**CONSIDERANDO** o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

**CONSIDERANDO** as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 004.6.001/2017;

**CONSIDERANDO** que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas*.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

**CONSIDERANDO** que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

DECRETA:

**Art. 1º** - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do Dr. PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO, Advogado OAB/TO 3.976, por intermédio do escritório PABLO FÉLIX ADVOCACIA, CNPJ nº 10.688.020/0001-33

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.  
GUARAÍ/TO, 11 de janeiro de 2017.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO  
Secretária do Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 001/2017**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº 16.643.245/0001-77, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela sua atual Secretária do Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Guaraí/TO.

**CONTRATADA: PABLO FELIX ADVOCACIA**, CNPJ nº 10.688.020/0001-50, neste ato representada por seu Sócio Fundador PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO.

**VALOR: 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), até o 5º dia útil do mês seguinte.**

VIGÊNCIA: 11.01.2017 a 31.12.2017.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: – 08.128.0100.2.015 (assessoria jurídica); - Complemento: – 3.3.90.35 (serviços de consultoria.)

DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE:

I. Assessoria nos assuntos de natureza Jurídica submetidos a sua apreciação, *incluindo e se estendendo ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (CNPJ 17.995.863/0001-49) e ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Guaraí (CNPJ 18.204.619/0001-83;*

II. Emitir parecer em processos de qualquer natureza;

III. Elaborar Projetos de Leis, Decretos, Portarias, Contratos e demais atos normativos do Município;

IV. Promover as medidas e defesas administrativas acauteladoras de direitos e interesses da Administração Municipal no âmbito do Poder Executivo;

V. Acompanhamento de processos do Município junto ao Tribunal de Contas do Tocantins;

VI. Promover a defesa em processos judiciais e ajuizar ações para acautelar os direitos do contratante.

GUARAÍ/TO, 11 de janeiro de 2017.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Acha-se aberta a seguinte Licitação na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, que ocorrerá na Câmara Municipal de Guaraí-TO:

**Nº: 002/2017:** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 11.000 (onze mil) litros de combustível (gasolina), para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Guaraí-TO, bem como 30(trinta) litros de óleo lubrificante e 06 (seis) filtros de óleo para efetuar as trocas quando se fizer necessário, conforme demanda, para o período de 11 (Onze) meses do exercício de 2017.

Vigência: 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Dotação Orçamentária: 01.01.0001.3390.3000 – Elemento 33.90.30.

**1-** Serão observados o seguinte horário e data:

Licitação: Pregão Presencial: 002/2017 às 09:00 hs, do dia 31/01/2017.

O Edital será disponibilizado no prédio da Câmara Municipal de Guaraí-TO, situado à Av. Raimundo Alencar Leão, s/nº, Centro, Guaraí-TO, onde ocorrerá a Sessão de Licitação.

Maiores informações: telefone (63) 3464-1399

Guaraí-TO, 17 de Janeiro de 2017.

HELENA FONSECA PRIMO  
Pregoeira

